



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=520, DE 20 DE JULHO DE 1972.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº= nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 19 de julho de 1972, conforme Resolução Nº=298/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-210,00- (duzentos e dez cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será - destinado ao pagamento de aluguel de uma sala destinada ao funcionamento da Câmara Municipal, ao preço de Cr\$-30,00- (trinta cruzeiros) mensais, e referentes aos meses de junho a dezembro do exercício de 1971.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:-

	<u>I=GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>
	<u>2-Secretaria da Câmara</u>
3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	Despesas de Custeio
3130.00	Serviços de Terceiros
3132.00	Publicações, divulgações e assinaturas de periódicos-Dot.012. . . . . Cr\$-105,00.-
3134.00	Viagens, estadias e condução-dot.014 . . . . . Cr\$-105,00.-
	Total das verbas anuladas.....Cr\$-210,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de julho de 1972.

Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada/ por afixação no local de costume.

ANTONIO REGAL CALEGARI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL